



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19<sup>77</sup>.....

ASSUNTO: *Mensagem do Executivo n.º 11/77.*

*Disposto sobre a venda de veículos, materiais, etc. inservíveis  
pelo Poder Executivo Municipal*

LEI  
PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º *14/77*

DELIBERAÇÃO N.º

*1020064-11*



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

### PROJETO DE LEI Nº 14/77

**EMENTA:** Dispõe sobre venda de veículos materiais e equipamentos inservíveis pelo Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
APROVA A SEQUINTE

### LEI :

Artº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de licitação nos termos do Decreto-Lei nº 200, pela melhor oferta, de veículos, materiais, peças e equipamentos inservíveis e sua destinação existentes no ex-Mercado Municipal, na garagem e pátio da Prefeitura.

Artº 2º) - Para os devidos fins o Prefeito designará uma comissão composta de 3 (três) servidores municipais, para proceder todos os termos necessários com vista a licitação ora autorizada.

Artº 3º) - A importância apurada na venda de que trata esta Lei, será aplicada diretamente no Departamento de Transportes e Comunicações reforçando verba própria mediante autorização legislativa.

Artº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1977.

*Ovidio Ribeiro de Abreu*

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU  
PRESIDENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 11/77.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 1977

Antônio de Fátima José Quintanilha

Antônio de Fátima

APROVADO  
Em 19.8.1977  
Carvalho  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 11/77.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 1977

Antônio de Fátima Antônio de Fátima  
Antônio de Fátima

APROVADO  
Em 19.8.1977  
Carvalho  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 11/77

Em, 16 de agosto de 1977

SENHOR PRESIDENTE:


=====

Desta feita, o Chefe do Poder Executivo Municipal, tem a grata satisfação de passar às mãos de V. Exa., - para consideração dessa douta Casa Legislativa o Ante-Projeto de Lei nº 11/77, que dispõe sobre autorização legislativa para venda de veículos, materiais e equipamentos considerados inservíveis pela Municipalidade.

A presente medida se justifica plenamente, pois além de contribuir para desobstruir vasta área, atualmente ocupada pela referida sucata, propiciará receita para o Departamento de Transportes e Comunicações, vez que seu resultado econômico será empregado na aquisição de bens para a Prefeitura.

Esperando mais uma vez poder contar com o alto espírito público dessa Casa Legislativa, aqui fico reiterando os meus sinceros votos de admiração e apreço.

ATENCIOSAMENTE



GENECY MENDONÇA

=-PREFEITO=-

AO EXMº SNR.

OVÍDIO RIBEIRO DE ABREU

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~ANTE-PROJETO~~ DE LEI Nº <sup>14</sup> 21/77

1ª DISCUSSÃO  
Em 16/8/77  
*Oliveira*  
Presidente

**EMENTA:** Dispõe sobre venda de veículos, materiais e equipamentos inseríveis pelo Poder Executivo Municipal.

2ª DISCUSSÃO  
Em 19/8/77  
*Oliveira*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
EM 19/8/77  
*Oliveira*  
PRESIDENTE

APROVADO  
Em 19/8/77  
*Oliveira*  
Presidente

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de licitação nos termos do Decreto-Lei nº 200, pela melhor oferta, de veículos, materiais, peças e equipamentos inservíveis e sem destinação existentes no Ex-Mercado Municipal, na Garagem e Pátio da Prefeitura.

ARTº 2º) - Para os devidos fins o Prefeito designará uma comissão composta de 3 (tres) Servidores Municipais, para proceder todos os termos necessários com vista a licitação ora autorizada.

~~ARTº 3º)~~ - A importância apurada na venda de que trata esta Lei, será aplicada diretamente no Departamento de Transportes e Comunicações reforçando verba própria mediante autorização legislativa.

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 1977

Assinaturas em  
← verso :

*Genecy Mendonça*  
GENECY MENDONÇA  
=PREFEITO=

15.1  
Raulo Melo Garcia

Antonio Ribeiro da Silva

Antonio de Siqueira da Silva

João Antunes da Silva

Daniel Silva

Antonio Ribeiro da Silva

~~Antonio Ribeiro da Silva~~

Antonio Ribeiro da Silva

Osvaldo Ricardo da Silva

Amara Bonfim

Seme Chereche

João Ribeiro da Silva

Antonio Ribeiro da Silva